



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI

(Do Senhor JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO )

*Concede pensão especial aos dependentes da pessoa falecida pelo Covid-19, e dá outras providências*

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre auxílio especial devido aos dependentes de pessoas comprovadamente falecidas devido ao Coronavírus (COVID-19), mesmo que não seja segurado do INSS.

**Art. 2º**- É devido auxílio especial desde que não haja cumulação com outro benefício previdenciário, ou amparo social, por qualquer um dos dependentes.

**Art. 3º** - O auxílio especial será pago mensalmente, no valor de um salário mínimo vigente e será devido:

I - Para os pais e/ou responsáveis;

II – conjugue ou companheiro(a);

III – filhos ou enteados, menores de vinte e um anos de idade;

**Art. 4º** - O direito a perceber o auxílio cessa:

I - Pela morte do beneficiário;

II - Para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, independentemente de gênero, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave ou for declarado incapaz por decisão judicial;

III - Para filho, irmão, cônjuge ou companheiro deficiente, independentemente de gênero, declarado incapaz ou inválido, pela cessação da deficiência, incapacidade ou invalidez;

IV - Para cônjuge ou companheiro, transcorridos:

a) 2 (dois) anos, caso não tenham filhos ou tenham filhos maiores de 21 anos;

b) até que o filho mais jovem complete 21 anos, caso tenham filhos.

Apresentação: 14/05/2020 13:21

PL n.2652/2020

Documento eletrônico assinado por José Airton Félix Círio (PT/CE), através do ponto SDR\_56101, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 4 1 3 6 0 9 3 6 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O mundo está vivendo a maior crise sanitária do século causada pelo novo Coronavírus (COVID-19). Doença esta que já atingiu mais de 1 milhão de pessoas em todo mundo, e matou milhares de mortes, fazendo com que a Organização Mundial de Saúde decreta-se estado de pandemia em 11 de março de 2020.

Deve-se destacar que o Coronavírus não apenas afetou a saúde como também a economia do país, trazendo assim um índice muito alto de desemprego e de fechamento de empresas.

Cabe ressaltar que, além da crise assoladora na economia, encontram-se entre esses milhares de mortos, encontram-se pais, mães e pessoas responsáveis pelo sustento de muitos lares, fazendo com que além da perda familiar, essas pessoas venham a sofrer com o sustento mínimo. E devido, a pandemia não sabemos ao certo como poderão se sustentar tendo em vista a impossibilidade, atual, de conseguirem empregos e meios para seu sustento.

Assim, esta proposição prevê a criação de um auxílio especial a ser pago mensalmente para os dependentes econômicos de pessoas que venham a falecer, comprovadamente, em virtude de Coronavírus.

Considerado a relevância da matéria apelamos para a imediata deliberação por parte desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2020.

**JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO**  
Deputado Federal PT/CE

Documento eletrônico assinado por José Airton Félix Cirilo (PT/CE), através do ponto SDR\_56101, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Apresentação: 14/05/2020 13:21  
**PL n.2652/2020**

\* C D 2 0 4 1 3 3 6 0 9 3 6 0 0 \*